



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 105/2020

AUTOR: Vereador Sebastião Sousa de Almeida

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Encaminhamento a esta Casa Legislativa de projeto de lei complementar alterando o inciso II, § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 185, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº. 224, de 31 de janeiro de 2005, que “Concede isenção de impostos e taxas municipais sobre imóveis que menciona, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

“II – ao contribuinte que possuir imóvel localizado em área residencial multifamiliar, cujo o conjunto de edificações respeite o limite estabelecido no caput deste artigo;”

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como principal objetivo estender a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos apartamentos, e não somente a casas, como refere a citada lei complementar.

Trata-se, portanto, de uma medida justa, tendo em vista que a lei existente limita o benefício da isenção aos imóveis multifamiliares horizontais, o que prejudica os proprietários de imóveis verticais, ou seja, de apartamentos que também se encaixem na metragem para a isenção exigida pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 21 de julho de 2020.

Sebastião Sousa de Almeida – Tião Mariano
Vereador

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 23/7/2020, por 16 votos.

VICENTE DE PAULA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO/PROVIDÊNCIAS DA AUTORIDADE DESTINATÁRIA: